



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº 2000 de 10 de Maio de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em repassar valor à Santa Casa de Misericórdia local, dando outras providências.

DIRCEU POLO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho parcela de contribuição no valor de R\$ 6.268,91 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), para fazer face ao "Programa Pró-Santa Casa", firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Pedregulho.

Parágrafo Único: A Instituição deverá providenciar mensalmente a prestação de contas à Câmara Municipal e ao Município, sob pena de responsabilidade de seu representante legal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 10 de Maio de 2010.

DIRCEU POLO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.

Abib
Pref. Municipal de Pedregulho
Abib Nasif Abib
Ass. Esp. Gabinete
RG-13.200.805